



DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0081 DE 27 DE JANEIRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE O USO DE MÁSCARAS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

DISPÕE SOBRE A COMPULSORIEDADE DO USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO NO ÂMBITO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E PELA POPULAÇÃO EM GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA - PB, José Antônio Vasconcelos da Costa, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, de caráter nacional, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.";

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, de caráter nacional, que estabelece em seu inciso III, alínea "d", do art. 3º, que para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, entre outras, a determinação de realização compulsória de vacinação e outras medidas profiláticas;

CONSIDERANDO que a referida Lei dispõe, em seu art. 3º, que poderá ser determinada a realização compulsória de vacinação e outras medidas profiláticas, para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO que nenhuma posição particular, convicção religiosa, filosófica ou política ou temor subjetivo do empregado pode prevalecer sobre o direito da coletividade de prevenção ao contágio, direito este favorecido pelo uso da máscara e pelo isolamento dos contagiados e notificados;

CONSIDERANDO o princípio da precaução e a necessidade de conter a disseminação da Covid-19 e da variante Ômicron, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde, de preservação da saúde pública e dos serviços públicos em geral;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (SUS) nº 8.080, de 19 de setembro de 1993, que garante a promoção e proteção da saúde dos trabalhadores;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 55/2021, de 09 de setembro de 2021, que dispõe sobre a compulsoriedade da imunização por meio da vacinação contra o coronavírus-covid-19, dos servidores públicos municipais da administração direta e indireta, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o regramento da Lei Municipal nº 23/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a atuação da Administração Pública como o princípio da probidade, eficiência, legalidade, moralidade, publicidade especialmente o poder hierárquico do chefe do Poder Executivo municipal.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica determinada a compulsoriedade do uso constante de máscaras de proteção contra a Covid-19 pelos servidores municipais da Administração Pública Direta e Indireta e pela população em geral para entrar e permanecer nas repartições públicas.

§1º Para a proteção dos servidores públicos municipais e da população, deverão ser observados os protocolos sanitários vigentes em decorrência da pandemia da Covid-19 e de suas variantes.

§2º Será considerado servidor público aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público na Administração Direta e Indireta, bem como quem trabalha para empresas prestadoras de serviços contratadas ou conveniadas para a execução de atividades típicas da Administração;

Art. 2º Fica determinada a obrigatoriedade de respeito por partes dos servidores públicos municipais às determinações das autoridades municipais de saúde de caráter individual e coletivo sob pena de responsabilização administrativa disciplinar.

Parágrafo único. O servidor que receber determinação individual de isolamento ou for notificado do risco de contaminação, ainda que não positivado, antes ou depois da realização de testes, por meio dos agentes municipais da saúde, médicos e credenciados deverá cumprir rigorosamente a determinação sob pena de aplicação das sanções de repreensão, multa e suspensão, nos termos do art. 198 da Lei Municipal, nº 23 de 1997 respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada, 27 de janeiro de 2022.

José Antônio Vasconcelos da Costa
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicada por:
OSVALDO JANUARIO DE LIMA
Código da Matéria: 20220127090134
Edição: ORDINÁRIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20220205083736
Título	DECRETO N° 0081 DE 27 DE JANEIRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE O USO DE MÁSCARAS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS
Tipo da matéria	DECRETO
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	27/01/2022 09:05
Data/hora autorização	27/01/2022 09:05
Data de circulação	05/02/2022
Diário Oficial	Edição nº 01360-A, data 05/02/2022, tipo EXTRAORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	OSVALDO JANUARIO DE LIMA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB no dia 05/02/2022 — Edição 01360-A. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20220205083736&link=PMPL>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 26/06/2026 10:22



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20220205083736**, intitulada **DECRETO N° 0081 DE 27 DE JANEIRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE O USO DE MÁSCARAS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.

Publicação: 27/01/2022 09:05 | **Autorização:** 27/01/2022 09:05 | **Circulação:** 05/02/2022 | **Diário Oficial:** Edição nº 01360-A, 05/02/2022 (EXTRAORDINÁRIA)

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **OSVALDO JANUARIO DE LIMA**.

RESUMO DO OBJETO

Fica determinada a compulsoriedade do uso constante de máscaras de proteção contra a Covid-19 pelos servidores municipais da Administração Pública Direta e Indireta e pela população em geral para entrar e permanecer nas repartições públicas, devendo ser observados os protocolos sanitários vigentes em decorrência da pandemia e de suas variantes. O descumprimento das determinações individuais ou coletivas das autoridades municipais de saúde, como o isolamento ou notificação de risco de contaminação, sujeita o servidor público municipal a responsabilização administrativa disciplinar, com sanções de repreensão, multa e suspensão, nos termos do art. 198 da Lei Municipal nº 23 de 1997, assegurados o contraditório e a ampla defesa. O Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em 27 de janeiro de 2022, com fundamento na Lei Federal nº 13.979/2020, na Lei Orgânica do SUS nº 8.080/1993, no Decreto Municipal nº 55/2021 e na Lei Municipal nº 23/1997.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20220205083736&link=PMPL>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 26/06/2026 10:22